

## Fundo Azul - Edital nº. 09/2019

### Abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Azul:

#### *Call Blue Economy*

## 1. Objetivos

O mar representa para Portugal um conjunto de oportunidades e desafios, dado que mais de 90% do território de Portugal é composto por mar. De acordo com a análise do Observatório da Economia Azul do Ministério do Mar, em 2018, as exportações de bens do setor do mar registaram um aumento de 25%, relativamente a 2015.

O crescimento da Economia Azul nacional verifica-se também no Valor Acrescentado Bruto (VAB) das empresas do Setor do Mar. Segundo a análise do Observatório da Economia Azul do Ministério do Mar, em 2017 este valor representava 3,4% do VAB das empresas da Economia Nacional.

O desafio/oportunidade coloca-se ao nível do potencial de desenvolvimento e crescimento dos vários setores que integram a economia do mar, não só ao nível dos setores denominados de “tradicionais”, bem como ao nível de novas(os) áreas de negócio/setores tais como a biotecnologia marinha, energias renováveis oceânicas, ou tecnologias “azuis”.

Com o objetivo de atingir as metas estratégicas traçadas pelo Governo em duplicar o peso da economia do mar no todo nacional, torna-se prioritário apoiar e promover o desenvolvimento e crescimento sustentável da economia do mar, assim como reforçar a sua capacidade de internacionalização.

O surgimento de novas áreas de negócio dentro e fora dos setores tradicionais ou de novos setores na economia do mar, tem colocado a estes novos empreendedores do mar uma séria dificuldade no acesso ao mercado de capitais. No que diz respeito aos denominados setores “tradicionais”, estes têm vindo a apresentar algumas dificuldades na obtenção de capitais de expansão e de reestruturação para o desenvolvimento ou execução dos seus projetos.

Assim, com o propósito de apoiar novas áreas de negócio ou os novos setores da economia do mar, a Portugal Ventures e o Fundo Azul estabeleceram uma parceria, com o objetivo de colocar à disposição dos novos empreendedores do mar um conjunto de apoios públicos que respondam aos desafios atuais.

A **Call Blue Economy** é um apoio público de fundos de capital de risco através dos seguintes instrumentos: **1)** capitais próprios (**Portugal Ventures**), e **2)** dívida reembolsável (**Fundo Azul**).

Na mesma Call, o promotor pode ter acesso a recursos financeiros para reforço dos seus capitais próprios (<https://www.portugalventures.pt/calls/call-blue-economy/>) e acesso a financiamento para os seus projetos.

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, os apoios concedidos pelo Fundo Azul têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento da economia do mar, potenciar a investigação científica e tecnológica nesse domínio, incentivar a proteção e monitorização do meio marinho e incrementar a segurança marítima.

## 2. Tipologia de operações e prioridades

São suscetíveis de apoio ao abrigo do presente anúncio, as operações enquadráveis na tipologia “Desenvolvimento da economia do mar”, prevista na alínea a) do artigo 17.º da Portaria n.º 344/2016, de 30

de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento), e que se enquadrem numa das tipologias seguintes:

- a) Criação de “start-ups” tecnológicas na nova economia do mar;
- b) Criação ou dinamização de atividades económicas ligadas ao mar, designadamente no âmbito da formação, da facilitação do acesso das PME a financiamento, da investigação, desenvolvimento e inovação;
- c) Promoção de energias renováveis.

No âmbito deste anúncio, as seis prioridades estratégicas para a apresentação de candidaturas são as seguintes:

**a) Aquacultura:** atividades relacionadas com a produção de fauna e flora aquática, sustentável e com soluções tecnológicas inovadoras, nas suas vertentes de cultura, colheita, transformação, conservação, armazenamento e alimentação das culturas biológicas.

**b) Biotecnologia Azul:** aplicação de métodos moleculares e biológicos aos organismos marinhos e de água doce em várias áreas de investigação, tais como alimentação, energia, saúde, ambiente, cosmética ou produtos industriais;

**c) Energias Renováveis Oceânicas:** transformação da energia produzida pelas ondas do mar, vento no mar/offshore, marés e diferenças de temperatura do mar, no fornecimento de eletricidade ao nível do consumo doméstico, transporte e indústria;

**d) Soluções tecnológicas** de apoio às pescas, construção naval e transporte marítimo;

**e) Indústria naval e náutica de recreio** com elevado potencial inovador, e que apresente um posicionamento estratégico em segmentos de valor acrescentado;

**f) Turismo náutico e científico.**

O presente anúncio tem como objetivo estimular o desenvolvimento de uma nova geração de empreendedores do mar que apresentem:

- Projetos em **fase Seed:** devem ter um protótipo funcional e uma resposta preliminar do mercado, ou seja, existe uma tração no mercado através de vendas ou de clientes que tenham manifestado interesse no serviço/produto;
- Projetos em **fase Early Stage:** devem ter iniciado as operações, mas ainda não apresentam um sólido processo de produção e vendas.

### 3. Tipologia de beneficiários admissíveis:

Podem beneficiar dos apoios pelo Fundo, e desde que cumpram o disposto no artigo 20.º do Regulamento:

- Entidades privadas com fins lucrativos.
- Não são aceites candidaturas em consórcio.
- O número máximo de candidaturas admitidas por promotor é de uma.
- As empresas candidatas tem de ter sede ou filial registada em Portugal.

#### 4. Âmbito Geográfico

Podem beneficiar de financiamento reembolsável:

- Empresas já constituídas localizadas nas regiões do Norte, Centro e Alentejo, em fase *seed, startup early stage*, que não tenham, até ao momento do investimento, 3 exercícios completos, desde a data de início de atividade.
- Empresas localizadas na região do Alentejo em fase de desenvolvimento (*Second Round*) de novos produtos e/ou serviços, que não tenham operado em qualquer mercado durante mais de 7 anos desde a sua primeira venda comercial. Nestes casos, o objetivo do investimento é a escalabilidade de negócios de empresas que já apresentem vendas e operem em vários mercados.
- Para o setor do Turismo azul são elegíveis a financiamento candidaturas de todo o território nacional.

#### 5. Regras de reembolso e de remuneração dos apoios

Nos termos definidos na alínea a) do artigo 16.º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, o financiamento é de natureza reembolsável na tipologia do “Desenvolvimento da economia do mar”.

Os apoios atribuídos ao abrigo do presente aviso são reembolsados, com uma taxa de juro de 0%, no prazo máximo de 8 anos após a data em que for efetuado o primeiro pagamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Regulamento. Na candidatura, o promotor deve apresentar uma proposta de calendário e condições para o reembolso dos apoios recebidos, que poderá ser objeto de alteração até os mesmos serem definidos no termo de aceitação previsto no artigo 26.º do Regulamento.

#### 6. Dotação orçamental e apoios máximos

A dotação do Fundo Azul afeta ao presente anúncio é de 1 M€ (um milhão de euros).

O apoio máximo atribuível é de 10% por operação do montante investido pela Portugal Ventures (mínimo de 300 mil euros e um máximo de 1 milhão de euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 90% do valor total elegível do projeto.

A taxa de financiamento do projeto será definida de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor, tendo em consideração quaisquer formas de apoio financeiro público aos projetos e/ou ao promotor e parceiros do mesmo, quando relevante.

## 7. Período de elegibilidade das despesas

O período máximo de elegibilidade dos Investimentos de capital, custos e despesas é de dois anos contado a partir da data da apresentação da candidatura, desde que a mesma ainda não se encontre totalmente executada a essa data.

A data de início dos projetos não pode ultrapassar 90 dias consecutivos após a data de notificação da decisão da atribuição de financiamento e estar concluídos no prazo de 24 meses, sendo autorizadas prorrogações nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento.

## 8. Elegibilidade dos investimentos de capital, custos e despesas

No âmbito do presente anúncio, e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento, são consideradas elegíveis os seguintes investimentos de capital, custos e despesas:

### a) Investimentos de capital, custos e despesas diretos:

- Custos com o pessoal afetos ao projeto;
- Investimentos de capital em instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto e que sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto empresarial;
- Despesas de depreciação (para o cálculo das despesas de depreciação deve ser aplicado o decreto regulamentar n. 25/2009, de 14 de setembro de 2009) com instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto e cujo o período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Custos associados ao registo nacional e estrangeiro de patentes, bem como investimentos de capital no desenvolvimento e ou aquisição de patentes necessárias para a prossecução do projeto;
- Custos de demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Outros custos de aquisição de bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores externos que não constituam subcontratação;
- Custos com deslocações e estadas (nacionais ou estrangeiras).

### b) Os gastos com garantias bancárias serão objeto de financiamento, mediante a apresentação de 3 propostas de diferentes instituições bancárias (o beneficiário pode solicitar ao Fundo Azul, a concessão de um adiantamento até 50% do valor do apoio, após submissão do termo de aceitação a que alude o artigo 28.º do Regulamento e de acordo com a Orientação Técnica n.º2/2018\_Adiantamentos, disponível em: <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-regulamentacao>).

Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento.

## 9. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32.º do Regulamento.

## 10. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM, em <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-candidaturas>, ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos, identificados no formulário de candidatura, a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da mesma.

Prazo de submissão das candidaturas: de 2019/08/09 até às 23:59:59 GMT 2019/12/31.

As candidaturas devem ser apresentadas em português.

Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura, de acordo com as orientações fornecidas no “Manual de Procedimentos do Beneficiário”, igualmente disponível no portal da DGPM, em <https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-form-doc>.

## 11. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate, em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas de acordo com as seguintes regras:

- a) O financiamento do Fundo Azul é condicionado à concretização do investimento da PV em capitais próprios;
- b) As candidaturas são avaliadas por ordem de entrada, prevalecendo o regime FIFO (**first in first out**);
- c) São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 3 pontos em qualquer uma das valências previstas nas alíneas anteriores.
- d) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,60 AT + 0,40 AEF$$

- e) A forma de cálculo das pontuações da AT (apreciação técnica) e da AE (apreciação económica e financeira) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

## Metodologia para a pontuação final (PF)

**Apreciação Técnica (AT)** — A apreciação técnica pretende avaliar o projeto apresentado ao nível da capacidade técnica, alocação recursos, e solidez financeira, relativamente aos objetivos a que se propõe. A fórmula de cálculo é a seguinte:

Em que:

<b>Critérios de Apreciação Técnica (AT)</b>	<b>Subcritérios a considerar na avaliação</b>	<b>Ponderação</b>
<b>Concorrência/Vantagens Competitivas</b>	Nível de concorrência (perfeita, monopólio, etc..) e grau de competitividade ou de rivalidade existente no mercado onde o produto será introduzido; diferenciação/vantagens competitivas do produto face aos produtos existentes.	20%
<b>Desenvolvimento do projeto</b>	Roteiro de desenvolvimento do projeto e principais etapas.	20%
<b>Solução e Proposta de Valor</b>	Grau de inovação da solução e como se distingue no mercado onde atua ou pretende atuar; robustez técnica e científica, quando aplicável.	30%
<b>Equipa de Gestão</b>	Competências técnicas de cada membro da equipa, e descrição das competências empresariais e experiência profissional dos membros executivos.	30%

## Apreciação Económico e Financeira (AEF)

A apreciação Económico e Financeira é calculada através da seguinte fórmula:

Critérios de Apreciação Económico e Financeira (AEF)	Subcritérios a considerar na avaliação	Ponderação
<b>Mercado alvo e caracterização</b>	Identificação e descrição do(s) mercado alvo, posicionamento na cadeia de valor do produto/ mercado, e identificação e descrição da estratégia corporativa e de produto.	30%
<b>Modelo de negócio</b>	Proveitos e custos, formação de preços ( <i>“mark-up”</i> ou <i>“sales margin”</i> ), margens (bruta e operacional), em caso da existência produção, uma descrição do ciclo de produção (custo das matérias primas, alocação dos custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, cálculo do custo(s) unitário por produto, e cálculo da margem de contribuição); principais parceiros, descrição do produto ou serviço, descrição do cliente alvo; identificação dos principais riscos do produto e de negócio; descrição da flexibilidade do modelo de negócio se ir ajustando aos desafios de crescimento.	30%
<b>Matrizes de Tração</b>	Identificação dos utilizadores ativos e/ou clientes pagantes (apenas para serviços de subscrição); custo de aquisição do cliente, e cálculo da rotação média da carteira de clientes por produto ou serviço; no caso de projeto em ciências da vida, a qualidade da ciência subjacente à ideia e validação de peritos na área (académicos, empresários).	20%
<b>Necessidades atuais e subsequentes de financiamento</b>	Quantificação das necessidades atuais e subsequentes de financiamento e a forma de financiamento, avaliando, nomeadamente, a viabilidade de sindicalização dos investimentos com outros investidores de capital de risco, nacionais e internacionais, tendo presente, por exemplo, a atratividade do setor de indústria do projeto para potenciais investidores.	20%

Cada um dos critérios de mérito (AT e AEF) recebe uma pontuação de 1 a 5 pontos, considerado a seguinte escala: 0 - Muito Fraco; 1 – Fraco; 2 – Insuficiente; 3 – Satisfatório; 4 – Bom; 5 - Muito Bom